



TERMO ADITIVO Nº 003/2017/01/02 - SINFRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2017/00/00-SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A EMPRESA CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES, QUE TEM POR OBJETO ATUALIZAR O VALOR DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sr. **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, inscrito no RG 899.659 SSP/MT e CPF 654.212.051-34, residente e domiciliado na Rua Santiago nº 319, Apto nº 903, Edifício American Gardem, Jardim das Américas, nesta Capital, e a empresa **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES**, firmado pelas empresas **UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA** e **CARIBUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, tendo nomeado como líder do consórcio a empresa **UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ: 03.667.130/0001-70, com sede na Rua Santo Antônio, nº. 1.278, Bairro Jardim Imperador, CEP: 78.135-750, Várzea Grande – MT, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROMULO CESAR BOTELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 422.692-5 SSP/MT e do CPF-MF sob nº. 340.447.011-72, residente e domiciliado na Rua das Timbaúvas, Quadra X1, Lote 1, Loteamento Alphaville I Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78061-306, resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre da autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística com base no art. 9º da Lei 8.987/95 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA, no Parecer Jurídico nº 946/2017/UNIJUR de fls. 1163/1167, devidamente homologado à fl. 1168, do Processo Administrativo nº 122652/2013/SETPU, que autoriza a atualização do coeficiente tarifário e do valor do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o Item 11.1 da Cláusula Décima Primeira para atualizar o valor do coeficiente tarifário, em conformidade com a Nota



Técnica da Houer Concessões de fls. 1.112/1.116 , para R\$ 0,228235 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco milésimos de centavos), atualizados até julho de 2017.

1.2 Ainda, alterar o Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira para atualizar o valor do contrato, em conformidade com a Nota Técnica da Houer Concessões de f. 1.112/1.116, para R\$ 559.939.160,77 (quinhentos e cinquenta e nove milhões e novecentos e trinta e nove mil e cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), atualizados até julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00/SINFRA, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá/MT, em 09 de outubro de 2017.



MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

ROMULO CESAR BOTELHO
CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Laiza B. Cardozo

Nome:

CPF: 045.363.181-94

Jéssica Cortina

Nome:

CPF: 037.075.93-58



STCRIP/MT. **PARTE CONCLUSIVA DA JUSTIFICATIVA:** "Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos com fundamento no interesse público, com fulcro na súmula 473 do STF; Nesse entendimento, cumpre destacar que a autoridade competente pode promover o desfazimento do certame mediante revogação, quando, após o seu início, houver a superveniência de fatos que comprovadamente alterem o interesse público resguardado; Considerando o despacho de fls.733/734, oriundo da Unidade Jurídica que opina pela possibilidade da revogação. Desse modo, em razão do exposto, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do MIT 4, Lote 2 da Concorrência Pública n.01/2012/AGER. " Justificativa de Revogação em 09 -10 -2017, Marcelo Duarte Monteiro, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Cuiabá, 10 de outubro de 2017.

Eng^a. Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
da Secretaria de Infraestrutura de Mato Grosso

**Extrato do Instrumento Contratual nº 058/2017/00/00 - SINFRA
Processo nº 418524/2017**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2017.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-110, Trecho: Entr MT-415 (Novo São Joaquim) - Entr MT-251 (Placa Nativa) - Campinápolis, Trecho: Entr MT-415 (Novo São Joaquim) - Entr MT-251 (Placa Nativa) - Campinápolis, Sub-Trecho: Entr MT-415 (Novo São Joaquim) - Rio Noidore (Divisa Novo São Joaquim/ Campinápolis), Segmento Km 340,6 - Km 370,3 (Estaca 2.589 + 5,095 à Estaca 1.260 + 12,440), numa extensão de 26,572 Km.

Prazo: Vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 19.043.975,58 (dezenove milhões quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.5148.0400.449000000.151.1.1 , NE: 25101.0001.17.003264-1 datada de 05/10/2017, no valor de R\$ 8.934.010,00 (oito milhões novecentos e trinta e quatro mil e dez reais).

PARTES: DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**Extrato do termo aditivo nº 001/2017/01/01 - SINFRA
Processo nº 123558/2013**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo inclusão de subitem à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, em virtude da referida Cláusula do Contrato ter sido consignado somente pelo coeficiente tarifário da proposta ofertada, sendo necessário constar o total estimado das receitas da Concessionário, durante o período de Concessão. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato, passa a vigorar acrescida com o subitem 11.2, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

11.2. O valor total estimado das receitas da CONCESSIONÁRIA, durante o período de Concessão apresentado na proposta comercial é de **R\$ 185.406.404,00 (cento e oitenta e cinco milhões e quatrocentos e seis mil e quatrocentos e quatro reais).**

PARTES: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**Extrato do termo aditivo nº 002/2017/01/01 - SINFRA
Processo nº 122292/2013**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo inclusão de subitem à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, em virtude da referida Cláusula do Contrato ter sido consignado somente pelo coeficiente tarifário da proposta ofertada, sendo necessário constar o total estimado das receitas da Concessionário, durante o período de Concessão. A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato, passa a vigorar acrescida com o subitem 11.2, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

11.2. O valor total estimado das receitas da CONCESSIONÁRIA, durante o período de Concessão apresentado na proposta comercial é de **R\$ 402.863.100,05 (quatrocentos e dois milhões e oitocentos e sessenta e três mil e cem reais e cinco centavos).**

PARTES: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**Extrato do Instrumento Contratual nº 058/2017/00/00 - SINFRA
Processo nº 418524/2017**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2017.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-110, Trecho: Entr MT-415 (Novo São Joaquim) - Entr MT-251 (Placa Nativa) - Campinápolis, Trecho: Entr MT-415 (Novo São Joaquim) - Entr MT-251 (Placa Nativa) - Campinápolis, Sub-Trecho: Entr MT-415 (Novo São Joaquim) - Rio Noidore (Divisa Novo São Joaquim/ Campinápolis), Segmento Km 340,6 - Km 370,3 (Estaca 2.589 + 5,095 à Estaca 1.260 + 12,440), numa extensão de 26,572 Km.

Prazo: Vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 19.043.975,58 (dezenove milhões quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.5148.0400.449000000.151.1.1 , NE: 25101.0001.17.003264-1 datada de 05/10/2017, no valor de R\$ 8.934.010,00 (oito milhões novecentos e trinta e quatro mil e dez reais).

PARTES: DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**Extrato do termo aditivo nº 003/2017/01/02 - SINFRA
Processo nº 122652/2013**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o Item 11.1 da Cláusula Décima Primeira para atualizar o valor do coeficiente tarifário, em conformidade com a Nota Técnica da Huer Concessões de fls. 1.112/1.116, para R\$ 0,228235 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco milésimos de centavos), atualizados até julho de 2017.

Ainda, alterar o Item 11.2 da Cláusula Décima Primeira para atualizar o valor do contrato, em conformidade com a Nota Técnica da Huer Concessões de f. 1.112/1.116, para R\$ 559.939.160,77 (quinhentos e cinquenta e nove milhões e novecentos e trinta e nove mil e cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), atualizados até julho de 2017.

PARTES: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.